



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Ratificação	15
Extrato	16
Outros Atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.618, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), para pagamentos de aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, conforme segue:

Suplementação (+) 1.000.000,00

03 13 00 IMPREV - INST. MUNIC. PREVID.
VIRADOURO

8 09.272.0112.2057.0000 Manutenção do IMPREV
800.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E
REFORMA F.R.: 0 04 04

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

600 001 RECURSO ESPECÍFICO

9 09.272.0112.2057.0000 Manutenção do IMPREV
200.000,00

3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0 04 04

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

600 001 RECURSO ESPECÍFICO

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

03 13 00 IMPREV - INST. MUNIC. PREVID.
VIRADOURO

11 99.999.0112.2057.0000 Manutenção do IMPREV
-1.000.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 00404

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

610 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 3 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei Complementar nº 083/2019, que dispõe e institui sobre o Sistema Tributário e Código Tributário do Município de Viradouro/SP.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

...

Art. 408. A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento o permitam e observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do Município.

§ 1º. Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento, as quais deverão ser comunicadas à Prefeitura antes de sua ocorrência.

§ 2º. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º. A taxa de licença para localização será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades e corresponderá a 10% (dez por cento) dos valores fixados para a respectiva atividade, conforme tabela abaixo:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CÓDIGO	ATIVIDADE		VALOR	
			MÊS OU FRAÇÃO	ANO
01.00	Indústria			
01.01	Estabelecimentos industriais, montadoras e outrassimilares	Até 100 m ²	R\$ 32,00	R\$ 383,06
		Acima de 100 até 150 m ²	R\$ 40,00	R\$ 478,82
		Acima de 150 até 300 m ²	R\$ 48,00	R\$ 574,59
		Acima de 300 até 500 m ²	R\$ 65,00	R\$ 766,12
		Acima de 500 até 800 m ²	R\$ 95,00	R\$ 1.149,18
		Acima de 800 até 1.000 m ²	R\$ 160,00	R\$1.915,30
		Acima de 1.000 até 2.000 m ²	R\$ 230,00	R\$2.681,42
		Acima de 2.000 até 3.000 m ²	R\$ 290,00	R\$3.447,53
		Acima de 3.000 m ²	R\$ 480,00	R\$5.745,89
01.02	Gráficas e fábricas de móveis	Até 50 m ²	R\$ 26,00	R\$ 383,06
		Acima de 50 até 100 m ²	R\$ 32,00	R\$ 386,06
		Acima de 100 até 150 m ²	R\$ 39,00	R\$ 459,67
		Acima de 150 até 200 m ²	R\$ 45,00	R\$ 536,28
		Acima de 200 até 250 m ²	R\$ 53,00	R\$ 632,05
		Acima de 250 até 300 m ²	R\$ 60,00	R\$ 727,81
		Acima de 300 até 450 m ²	R\$ 69,00	R\$ 823,58
		Acima de 450 até 500 m ²	R\$ 77,00	R\$ 919,34
		Acima de 500 até 800 m ²	R\$ 90,00	R\$ 1.072,57
		Acima de 800 até 1.500 m ²	R\$ 160,00	R\$1.915,30

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



		Acima de 1.500 até 3.000 m ²	R\$ 185,00	R\$2.221,75
		Acima de 3.000 m ²	R\$ 210,00	R\$2.528,19
02.00	Comércio e Prestação de Serviços			
02.01	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares.	Até 50 m ²	R\$ 26,00	R\$ 306,45
		Acima de 50 até 100 m ²	R\$ 32,00	R\$ 383,06
		Acima de 100 até 150 m ²	R\$ 39,00	R\$ 459,67
		Acima de 150 até 200 m ²	R\$ 45,00	R\$ 536,28
		Acima de 200 até 250 m ²	R\$ 53,00	R\$ 632,05
		Acima de 250 até 300 m ²	R\$ 60,00	R\$ 727,81
		Acima de 300 m ² até 400 m ²	R\$ 69,00	R\$ 823,58
		Acima de 400 m ² até 800 m ²	R\$ 90,00	R\$ 1.072,57
		Acima de 800 até 1.500 m ²	R\$ 160,00	R\$1.915,30
		Acima de 1.500 até 3.000 m ²	R\$ 185,00	R\$2.221,75
		Acima de 3.000 m ²	R\$ 210,00	R\$2.528,19
03.00	Sistema Financeiro			
03.01	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos e investimentos.		R\$ 320,00	R\$3.830,60
04.00	Hospedaria			
04.01	Hotéis, motéis, pensões e similares	Por quarto	R\$ 5,00	R\$ 57,46
		Porapartamento	R\$ 8,00	R\$ 95,76
05.00	Autônomos			
05.01	Profissionais autônomos em geral		R\$ 18,00	R\$ 210,68
06.00	Guarda de Bens			

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



06.01	Garagens, estacionamentos e similares	R\$ 19,00	R\$ 287,29
07.00	Casas Lotéricas		
07.01	Casas lotéricas e similares	R\$ 26,00	R\$ 306,45
08.00	Cooperativas		
08.01	Cooperativas	R\$ 128,00	R\$ 1.532,24
09.00	Postos de Serviços		
09.01	Postos de serviços para veículos e similares	R\$ 48,00	R\$ 574,59
10.00	Depósitos de Inflamáveis e Explosivos		
10.01	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 40,00	R\$ 478,82
11.00	Tinturarias e Lavanderias		
11.01	Tinturarias, lavanderias e similares	R\$ 8,00	R\$ 95,76
12.00	Estética		
12.01	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e similares	R\$ 16,00	R\$ 191,53
12.02	Barbearias e salões de beleza, por quantidade de cadeiras	R\$ 8,00	R\$ 95,76
13.00	Educação		
13.01	Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	R\$ 5,00	R\$ 57,46
13.02	Auto-escola e centros de formação de condutores	R\$ 26,00	R\$ 306,45
14.00	Saúde		
14.01	Estabelecimentos hospitalares, por quarto ou apartamento	R\$ 8,00	R\$ 95,76
14.02	Laboratórios de análisesclínicas	R\$ 35,00	R\$ 421,37
14.03	Ambulatórios, pronto-socorros, clínicas e consultórios	R\$ 35,00	R\$ 421,37
15.00	DiversõesPúblicas		
	Com até 150 lugares	R\$ 21,00	R\$ 248,09

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



15.01	Cinemas e teatros	Acima de 150 lugares	R\$ 32,00	R\$ 383,06
15.02	Restaurantes dançantes, boates e similares		R\$ 34,00	R\$ 402,21
15.03	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelhos similares	Com até 3 mesas ou aparelhos	R\$ 24,00	R\$ 287,29
		Acima de 3 mesas ou aparelhos	R\$ 32,00	R\$ 383,06
15.04	Boliches, porpistas		R\$ 21,00	R\$ 248,99
15.05	Exposições, feiras de amostras e quermesses		R\$ 29,00	R\$ 344,75
15.06	Circos e parques de diversões		R\$ 760,00	R\$ 8.618,84
15.07	Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídos no item anterior		R\$ 26,00	R\$ 306,45
16.00	Empreiteiras e Incorporadoras			
16.01	Empreiteiras e incorporadoras		R\$ 40,00	R\$ 478,82
17.00	Agropecuária			
17.01	Agropecuária		R\$ 32,00	R\$ 383,06
18.00	Outras Atividades			
18.01	Sindicatos ou Associações de profissionais e de classes		R\$ 48,00	R\$ 574,59
18.02	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores desta tabela		R\$ 24,00	R\$ 287,29

...

Art. 425. A base de cálculo da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante será a constante da tabela abaixo, sobre a qual será aplicada a alíquota de 100%, levando-se em conta os períodos nela indicadas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
		DIA	MÊS	ANO
01.00	Comércio de produtos perecíveis	R\$ 518,75	R\$ 1.037,50	R\$ 2.075,00

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



02.00	Comércio de produtos não perecíveis ou atividades de prestação de serviços com ou sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas.	R\$ 259,38	R\$ 819,69	R\$ 1.550,35
-------	--	------------	------------	--------------

...

Art. 438. A base de cálculo da taxa de licença e fiscalização para publicidade será a constante da tabela abaixo, sobre a qual será aplicada a alíquota de 100%, levando-se em conta os períodos nela indicadas.

Código	Modalidade de Publicidade		Valor		
			Dia	Mês	Ano
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	Comum	-	-	R\$ 19,00 m²
		Luminosa	-	R\$ 4,80	R\$ 57,00
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público, não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade.		-	R\$ 4,80	R\$ 57,00
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.		R\$ 32,00	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo		-	R\$ 4,80	R\$ 57,00
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes		R\$ 8,00	R\$ 159,00	R\$ 950,00

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais	R\$ 1,60	R\$ 32,00	R\$ 80,00
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	-	R\$ 32,00 m²	-

...

SEÇÃO XIII

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 441. Qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda ocupar o solo de vias e logradouros públicos, com instalação provisória de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos ou quaisquer outros móveis, estacionamento de veículos, feiras ou congêneres, somente poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e submeter-se à fiscalização e ao recolhimento da taxa de licença para ocupação do solo.

Art. 442. Aquele que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão autorizativo que deverá ser apresentado quando solicitado.

Art. 443. A base de cálculo da taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será a constante da tabela abaixo, sobre a qual será aplicada a alíquota de 100%, levando-se em conta os períodos nela indicadas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
		DIA	MÊS	ANO
01.00	Instalação ou localização em logradouro público desde que devidamente autorizada, de:			
01.01	Barraca, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar Bancas de revistas, jornais etc.	R\$ 3,00	R\$ 63,00	R\$ 450,00
01.02	Circo	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 3.830,00

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



01.03	Parque de diversões	R\$ 24,00	R\$ 480,00	R\$ 2.870,00
01.04	Outros usos de logradouro público, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados	R\$ 6,00	R\$ 111,00	R\$ 670,00
02.00	Estacionamentos			
02.01	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura (por capacidade de veículos)	R\$ 3,00	R\$ 63,00	R\$ 450,00
03.00	Mesas			
03.01	Mesas de bares, restaurante e similares (por mesa)	R\$ 0,16	R\$ 3,00	R\$ 19,00

...

DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 472. A taxa de expediente e serviços diversos tem como fato gerador a efetiva utilização dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, cuja alíquota será de 100% sobre os valores constantes dos serviços que integram a tabela abaixo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
	TAXA DE EXPEDIENTE	
01.00	Baixa	
01.01	De qualquer natureza, em lançamento ou registro	R\$ 17,00
02.00	Certidões	
02.01	De qualquer natureza	R\$ 17,00
03.00	Contratos	
03.01	Contratos com o Município	R\$ 24,00
04.00	Guias e Documentos	
04.01	Preenchimento de guias de arrecadação	R\$ 0,93
04.02	Segunda via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	R\$ 17,00

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



04.03	Alvarás	R\$ 17,00
05.00	Requerimentos	
05.01	De qualquer natureza	R\$ 1,60
06.00	Desarquivamento de Processos	
06.01	Processos de qualquer natureza	R\$ 8,00
07.00	Transferência	
07.01	De contrato de qualquer natureza	R\$ 17,00
07.02	De local, firma ou atividade	R\$ 17,00
08.00	Cópia	
08.01	Cópia de plantapadrão	R\$ 17,00
08.02	Cópia de documentos por fotocópia (por folha)	R\$ 0,30
09.00	Outras Receitas de Expediente	
09.01	Outros serviços de expediente não relacionados acima	R\$ 17,00
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
10.00	Apreensão e guarda de veículos ou mercadorias	
10.01	Apreensão e guarda de veículos (por dia)	R\$ 39,00
10.02	Apreensão e guarda de mercadorias e objetos de qualquer espécie (por dia)	R\$ 24,00
11.00	Topografia	
11.01	Demarcação e alinhamento (por m²)	R\$ 0,20
12.00	Cemitério	
12.01	Inumação em sepultura rasa	R\$ 44,94
12.02	Inumação em cova profunda	R\$ 95,77
12.03	Perpetuidade (por m²)	R\$ 63,84

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



12.04	Exumações	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$ 95,77
		Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$ 72,40
12.05	Diversos	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	R\$ 44,94
		Abertura de sepultura para nova inumação	R\$ 31,92
		Emplacamento	R\$ 11,35
		Carneira simples(a prazo até 10 parcelas) Pagamento à vista desconto de 10% (dez por cento)	R\$ 2.131,72

...

Art. 498. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será fixa, tomando-se por base o custo despendido para a prestação do serviço, dividido pelo número dos imóveis beneficiados, nos valores expressos na Tabela abaixo:

Destinação do Imóvel	Valor Fixo Mensal Por Imóvel
Edificados para fins residenciais e terrenos urbanizados	R\$ R\$ 10,04
Edificados para fins industriais, comerciais e de prestação de serviços	R\$ R\$ 10,04

Artigo 2º) –Esta Lei Complementar entrará em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 13 de 21

Decretos

DECRETO Nº 5.908, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Artigo 4º, da Lei nº 1.057, de 07 de junho de 1983;

DECRETA

ARTIGO 1º) - Ficam nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro os seguintes membros:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Teresa Nakamura
VICE-PRESIDENTE: Eliana Poliselli
TESOUREIRA: Ellen Nascimento Camillo Assef
SECRETÁRIA: Luciana Kimiko Kobayashi Nakamura

CONSELHO:

Flávia Mira Assumpção Costa
Vânia Passalongo Porto Campana
Maria Aparecida Nishi Nakamura
Valéria Rocha Mantelli
Osvaldo Mantelli
Queila Silveira Zacharias da Silva
Sonia Maria da Silveira Tavares
Teresa Cristina Bernardes Caldeira de Aguiar
Vanessa Caldeira Zucoloto Nakamura

ARTIGO 2º) - De acordo com o Artigo 5º da Lei nº 1.057, de 07 de junho de 1983, o mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro, ora nomeados, será de 02 (dois) anos, renovável a convite.

ARTIGO 3º) - O exercício das funções de conselheiro

do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Viradouro será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município, de acordo com o Artigo 6º, n. 1.057, de 07 de junho de 1983.

ARTIGO 4º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 5142/2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.909, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.618, de 00 de outubro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), para pagamentos de aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, conforme segue:

Suplementação (+)	1. 000.000,00
03 VIRADOURO	1300 IMPREV - INST. MUNIC. PREVID.
8 IMPREV	09.272.0112.2057.0000 Manutenção do 800.000,00
3.1.90.01.00 REFORMA	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E F.R.: 0 04 04
04 INDIRETA	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
600	001 RECURSO ESPECÍFICO
9 IMPREV	09.272.0112.2057.0000 Manutenção do 200.000,00
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0 04 04
04 INDIRETA	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 14 de 21

600 001 RECURSO ESPECÍFICO

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

03 1300 IMPREV - INST. MUNIC. PREVID. VIRADOURO

11 99.999.0112.2057.0000 Manutenção do IMPREV -1.000.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
F.R. Grupo: 00404

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

610 000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.910, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
DARILIA ISABELA CAMARGO	RG: 43.088.160-5	02/10/2019
VINICIUS PEREIRA MOREIRA	RG: 45.293.501-5	03/10/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.911, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
JOYCE CARLA BARSAN	RG: 41.715.584-0	01/10/2019
MARIANA BEATRIZ TELLES	RG: 43.153.689-2	01/10/2019
VICTOR OSORIO CURTO	RG: 59.216.424-X	01/10/2019
BEATRIZ FRANÇA DE OLIVEIRA CARDOSO	RG: 55.391.979-9	03/10/2019
GRAZIELA CRISTINA DE SOUZA	RG: 59.068.393-7	04/10/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 15 de 21

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

Objeto: MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS

Justificativa: O presente termo perante a Secretaria da Saúde, faz-se necessário pois não haverá saldo suficiente para atender a demanda. Existem pacientes que fazem uso contínuo dos itens aditados e por se tratar de medicamentos é imprescindível para a manutenção da saúde.

Valor: R\$ 4.105,00

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: SULPAV – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 11.319,79 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO DAS VIAS RECAPEADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, conforme Contrato de Repasse nº 1035593-32/2016 Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.

Justificativa: A prorrogação do prazo dos serviços se faz necessário, por igual período, para que se conclua o processo de pagamento

Vigência: 18/09/2019 à 18/09/2020

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Realinhamento

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

Objeto: MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS

Justificativa: O presente termo de reequilíbrio-econômico, faz-se necessário devido ao aumento de preços referente ao item licitado. O súbito aumento gerou prejuízo financeiro, o que configurou sua revisão após ser comprovada o desequilíbrio contratual e econômico para a contratada.

Valor: R\$ 756,00

Ratificação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019 PROCESSO Nº 171/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de profissional em técnica de som e luz para eventos realizados pela secretaria de educação, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a contratação de profissional em técnica de som e luz para eventos realizados pela secretaria de educação.

Viradouro/SP, 04 de outubro de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 16 de 21

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 164/2019

Modalidade: Dispensa nº 071/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Paulo Barboza 15629131826

Objeto: contratação de profissional em técnica de som e luz para eventos realizados pela secretaria de educação.

Valor: R\$ 6.000,00

Vigência: 04-10-2019 a 04-10-2020

11º lugar: Elaine Cristina de Souza com 136 votos

12º lugar: Rafaela Biagi Santiago com 82 votos

13º lugar: Alessandra Viana – Esposa do Lepichi com 76 votos

14º lugar: Naiara Karina Isidoro Dantas da Silva com 22 votos

Viradouro, 07 de outubro de 2019.

Maria Teresa Belonsi Amorim

Presidente do CMDCA de Viradouro/SP

Outros Atos

CMDCA e COMISSÃO ESPECIAL - ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO - 2.020/2.024

O CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Viradouro, estando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnação, junto ao CMDCA, Rua Tiradentes, n. 275, Viradouro/SP.

1º lugar: Jaimão com 541 votos

2º lugar: Pastor Sebastião com 428 votos

3º lugar: Andreia Roque (do postinho) com 408 votos

4º lugar: Andréa Moschem com 371 votos

5º lugar: Tales Conselheiro com 361 votos

6º lugar: Celinha com 328 votos

7º lugar: Edna Paixão com 309 votos

8º lugar: Cristiane Regina Cotrim Camilo Bocaete com 235 votos

9º lugar: Rita Couto com 208 votos

10º lugar: Renata Rost (sobrinha da Profa. Ofélia) com 151 votos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E.M.E.F. Dr. SANDOVAL JOSÉ DE ALMEIDA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital: 08/2019

SONIA APARECIDA PAZETO BASSI, RG: 9.356.637, Diretora de Escola, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo 006/2018, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **classe e/ou aulas livres**, **4º ANO B** período da manhã, professora **ALEXANDRA NOGUEIRA SOCINI** por motivo de Licença Saúde

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 09/10/2019

Horário: 14 horas

Período de substituição: 10/10 à 29/10/2019 (aguardando perícia)

MANHÃ

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h às 7h50					
7h50 às 8h40		HE			
8h40 às 9h30			HE		
9h30 às 9h50	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio
9h50 às 10h40				HE	HE
10h40 às 11h30	HE				

Dia e Horário de HTPC – Terça-feira das 16h40 às 18h20.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº. 10 de 16/10/2018 e nº. 02 de 04/02/2019.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 04 de outubro de 2019.

SONIA AP. PAZETO BASSI

RG.: 9.356.637

Diretor de Escolar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

“EMEF SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ana Lúcia da Silveira Guideroli, RG:32.659.016-X, Diretora da “EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo nº 006/2018 e Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2019, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO de classe. e/ou aulas**, PEB I – 4º ANO I, Profª **RAFAELA BORGES FERREIRA SISDELI**, por motivo de desistência por motivos particulares, no período da manhã conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data da Atribuição: 09/10/2018

Horário: 14:00H

Período da Substituição: Início 10/10/2019 à 19/12/2019

MANHÃ

HORÁRIO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07:00H às 07:50MIN.	4º I	4º I	4º I	HE	4º I
07:50H às 08:40MIN.	4º I	4º I	HE	4º I	4º I
08:40H às 09:30h	4º I	HE	4º I	4º I	4º I
09:30MIN. às 09:50MIN.	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50MIN. às 10:40MIN.	HE	4º I	4º I	4º I	HE
10:40MIN. às 11:30MIN.	4º I	4º I	4º I	4º I	4º I

Horário HTPC Terça-feira 16:40min. até 18:20min.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 02 de outubro de 2019.

Ana Lúcia da Silveira Guideroli
RG:32.659.016-X
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA ”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL:- 013/2019

Patricia Maira Yokoyama de Menezes , RG: 18.196.617-7, Diretora da EMEF “Milton Marçal Silveira”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Professores classificados no Processo Seletivo Nº 06/2018 e no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2019, para participarem da SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO das aulas de **MATEMÁTICA**, da professora **SANDRA REGINA HOSHINA PORCIONATO, RG: 18.196.750**, em virtude de 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 09/10/2019

Horário: 14:00 horas

Período da Licença:- 16/10/2019 à 14/11/2019

Período da Substituição: 16/10/2019 à 14/11/2019

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 07 de outubro de 2019.

Patricia Maira Yokoyama de Menezes
RG. 18.196.617-7
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ EMEF. MILTON MARÇAL SILVEIRA ”



**QUADRO REFERENTE ÀS AULAS DE MATEMÁTICA DA PROFESSORA SANDRA REGINA
HOSHINA PORCIONATO, EDITAL 0132/2019, A SEREM ATRIBUÍDAS DO DIA 09/10/2019**
MANHÃ

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 1ª	9E	9C	8C	9E	9A
07:50 2ª	8C	8C	9B	8C	9B
08:40 3ª	8C	9B	9C	HE	9C
09:30	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50 4ª	9B	9C	9E	HE	9A
10:40 5ª	9A	9A	8C	HE	9E
11:30 6ª	9C	9E	9A	HE	9B

TARDE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:40 1ª	HE	-	-	-	-
13:30 2ª	HE	-	-	-	-
14:20 3ª	HE	-	-	-	-
15:10	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
15:30 4ª	-	HE	-	-	-
16:20 5ª	-	HTPC	-	-	-
17:10 6ª	-	HTPC	-	-	-

NOITE

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
18:05 – 18:55	-	-	HTPC	-	-

HORAS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
19:00 1ª	-	-	-	-	-
19:45 2ª	-	-	-	-	-
20:30 3ª	-	-	-	-	-
21:15	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
21:30 4ª	-	-	-	-	-
22:15 5ª	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÃO: - O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO, SE ACUMULA CARGO OU JÁ POSSUI AULAS ATRIBUÍDAS.

Viradouro, 07 de outubro de 2019.

Patricia Maira Yokoyama de Menezes
RG. 18.196.617-7
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1421

Página 21 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

“EMEF SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ana Lúcia da Silveira Guideroli, RG:32.659.016-X, Diretora da “EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo nº 006/2018 e Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2019, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO de classe. e/ou aulas**, **IPEM**, Profª **SANDRA MARA MOBILIA MATEUS**, por motivo de Licença Prêmio, no período da manhã conforme quadro abaixo descrito.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data da Atribuição: 09/10/2018

Horário: 14:00H

Período da Substituição: Início 16/10/2019 à 14/11/2019

MANHÃ

HORÁRIO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07:00h às 07:50min	IPEM	IPEM	IPEM	IPEM	IPEM
07:50min às 08:40min	IPEM	IPEM	IPEM	IPEM	IPEM
08:40min às 09:30min	HE	IPEM	HE	HE	IPEM
09:30min às 09:50min	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO	RECREIO
09:50min. às 10:40min	IPEM	IPEM	IPEM	IPEM	IPEM
10:40min. às 11:30min	IPEM	HE	IPEM	IPEM	HE

Horário HTPC Terça-feira 16:40min. até 18:20min.

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas a nível da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os docentes participantes deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 02 de outubro de 2019.

Ana Lúcia da Silveira Guideroli
RG:32.659.016-X
Diretor de Escola

Rua Oscar dos Santos Nº 500– Jardim Bricia – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-8822 – e-mail: e228597m@gmail.com